



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição n.º 1193

Total de Páginas: 003

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 187/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023

Extrato de Distrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA CNPJ n.º 41.595.631/0001-88 o qual teve como objeto a contratação de clínica para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme decisão judicial. Fica distratado o contrato mencionado, a partir de 15/12/2023, outorgando as PARTES, pelo presente, a mais plena, geral e irrevogável quitação de quaisquer débitos ou obrigações oriundos do item contratado, em especial no que se refere ao pagamento de qualquer multa ou compensação pela rescisão contratual, para nada mais reclamarem a esse título, em juízo ou fora dele. Data de assinatura: 15/12/2023, ALINE DE FATIMA CAVALHEIRO DOS SANTOS CPF: 075.038.459-02 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 CONTRATO 252/2023

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa PEREIRA VAZ LTDA CNPJ n.º 49.871.000/0001-56. Objeto: contratação de clínica para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme decisão judicial. Vigência 12 meses. ITEM 01 VALOR: R\$ 45.960,00. Data de assinatura: 15/12/2023, SOCORRO BARBOSA VAZ CPF: 946.789.442-49 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### RESOLUÇÃO N.º 002/2023

Nomeia a Banca Examinadora responsável pela análise do currículo da Avaliação de Mérito e Desempenho, da candidata indicada pelo Chefe do Poder Executivo de Ribeirão do Pinhal para assumir a função de diretora escolar da Escola Municipal Cívico-Militar Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental.

**LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1193 - Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023.

Pág. 02

Pinhal e, **JULIANO ZACARIAS FERREIRA**, Presidente da Comissão Organizadora que coordenará o processo de avaliação de mérito e desempenho do profissional indicado pelo Chefe do Poder Executivo de Ribeirão do Pinhal para assumir a função de diretor escolar da Escola Municipal Cívico-Militar Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental para o biênio 2024-2025.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2280/2022 que institui consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, nos termos da Resolução n.º 01, de 27 de julho de 2022 - Ministério da Educação - e alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2335/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná no Município de Ribeirão do Pinhal - PR.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 84/2023 que regulamenta o artigo 6º, inciso VIII da Lei Municipal n.º 2280/2022 que institui consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, nos termos da Resolução n.º 01, de 27 de julho de 2022 - Ministério da Educação - e alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 91/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Comissão Organizadora Central, das Comissões Organizadoras Das Unidades Escolares, das Mesas Receptoras, das Mesas Escrutinadoras, das Impugnações, dos Recursos e das Propagandas do processo de consulta à comunidade escolar para escolha de diretores das unidades de ensino municipal de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 96/2023 que institui e regulamenta o Programa de Escolas Cívico-Militares no Município de Ribeirão do Pinhal - PR e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 106/2023 que altera o artigo 14, Capítulo V do Decreto Municipal n.º 96, de 15/09/2023 que instituiu e regulamentou o Programa de Escolas Cívico-Militares no Município de Ribeirão do Pinhal - PR.

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 135/2023 que institui a Comissão Organizadora que coordenará o processo de avaliação de mérito e desempenho do profissional indicado pelo Chefe do Poder Executivo de Ribeirão do Pinhal para assumir a função de diretor escolar da Escola Municipal Cívico-Militar Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental para o biênio 2024-2025 e da outras providências.

## RESOLVEM,

**Art. 1º.** Nomear representantes para compor a Banca Examinadora responsável pela análise do currículo de Avaliação de Mérito e Desempenho da candidata indicada ao cargo de diretora escolar da Escola Municipal Cívico-Militar Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental conforme Resolução n.º 001/2023 que tornou pública a indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal:

- *Sirlei Gizzi Figueiredo Gonçalves da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação*
- *Monique Laura da Silva - Representante de Professores*
- *Marcos Eloy Harada Alves - Representante de Professores*

**Art. 2º.** Compete à Banca Examinadora:

I - escolher entre si o Presidente e Secretário;

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1193 - Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023.

Pág. 03

- II - analisar o currículo apresentado pela candidata, conforme Anexo I do Decreto n.º 84/2023;
- III - analisar a documentação comprobatória exigida no preenchimento do Anexo I citado anteriormente;
- IV - lavrar em ata todas as reuniões realizadas;
- V - emitir relatório final com as notas alcançadas pela candidata para a Comissão Organizadora que dará publicidade ao resultado;
- VI - do resultado publicado cabe recurso conforme regulamentação.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 18 de dezembro de 2023.

Lucia Helena Nogari Moreira  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Juliano Zacarias Ferreira  
Presidente

**Assinatura Digital**